

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA PARA O ENSINO MÉDIO

PIBIC-EM

Edital 2024/2025

PREÂMBULO

A Pró-Reitoria de Pesquisa, Extensão e Inovação (SD/4) do Instituto Militar de Engenharia (IME) torna público o processo de concessão de bolsas do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica no Ensino Médio – (PIBIC-EM) referente à chamada CNPq Nr 07/2024 e à luz da Resolução Normativa (RN) 017/2006, e convida os docentes a apresentarem propostas para a solicitação de bolsas de Iniciação Científica Júnior (ICJ), destinadas a alunos do Ensino Médio, e de mensalidade conforme Tabela de Valores de Bolsas no País, para o ciclo de 01 de setembro de 2024 a 31 de agosto de 2025.

Os recursos alocados para atender ao Programa são oriundos do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq).

1 INFORMAÇÕES GERAIS

1.1 Finalidade

1.1.1 Despertar vocação científica e incentivar talentos potenciais entre estudantes do Ensino Médio do Colégio Militar do Rio de Janeiro (CMRJ) e a Fundação Osório, mediante sua participação em atividades de pesquisa científica ou tecnológica, orientadas por pesquisador qualificado do IME.

1.2 Objetivos do Programa

1.2.1 Em relação ao IME

- a) Despertar a vocação científica em estudantes do Ensino Médio, incentivando a manifestação de novos talentos;
- b) Estimular a interação entre o CMRJ, a Fundação Osório e o IME; e
- c) Contribuir para a formação inicial de recursos humanos para a pesquisa.

1.2.2 Em relação aos orientadores

- a) Estimular pesquisadores a auxiliarem o engajamento de jovens em pesquisa

científica, disseminando a cultura de desenvolvimento tecnológico e inovação.

1.2.3 Em relação aos bolsistas

- a) Estimular a curiosidade científica, incentivando o desenvolvimento de talentos para a inovação tecnológica;
- b) Permitir, mediante supervisão do orientador qualificado, a aprendizagem de técnicas e de métodos de pesquisa científica ou tecnológica; e
- c) Preparar os alunos para os cursos de graduação e pós-graduação, suavizando a transição entre o Ensino Médio e o Ensino Superior.

1.3 Vigência e número de Bolsas

1.3.1 O período máximo de vigência das bolsas será de 12 (doze) meses, entre 1º de setembro de 2024 e 31 de agosto de 2025.

1.3.2 O número de bolsas será divulgado pelo CNPq, e logo após, pelo IME, em agosto de 2025, tendo em vista as propostas institucionais referentes à chamada a que se refere este edital estar ainda em fase de avaliação.

1.4 Responsabilidades das Instituições Envolvidas

1.4.1 Do IME

- a) Disponibilizar orientadores com perfil compatível ao exigido pelo CNPq para o Programa;
- b) Divulgar a lista dos projetos ofertados e seus orientadores;
- c) Realizar a seleção dos alunos que participarão do programa, por meio de comitê constituído para tal finalidade;
- d) Disponibilizar as instalações do IME para o desenvolvimento dos Projetos de Iniciação Científica; e
- e) Gerenciar as bolsas de iniciação científica junto ao CNPq, por meio da Plataforma Integrada Carlos Chagas (PICC).

1.4.2 Da Instituição de Ensino Médio

- a) Divulgar o Programa aos alunos elegíveis de sua instituição;
- b) Auxiliar na seleção dos alunos que participarão do Programa;
- c) Garantir o cumprimento das 8 horas semanais mínimas de dedicação ao Programa; e
- d) Comunicar ao IME qualquer alteração na situação escolar do aluno ou qualquer ocorrência que prejudique sua dedicação ao programa.

1.5 Comitê Institucional de Concessão de Bolsa do IME (CICB-IME)

1.5.1 O CICB-IME é constituído por um Comitê Interno e um Comitê Externo.

1.5.2 Comitê Interno

a) O comitê interno é responsável, perante o Diretor de Ensino do IME e o CNPq pelo estabelecimento dos critérios para a seleção e avaliação dos orientadores e projetos, pelo gerenciamento e acompanhamento das ações dos Programas no âmbito do IME, pelo cumprimento do presente Edital, da Resolução Normativa 017/2006 do CNPq e outras normas correlatas vigentes, e pelas decisões a respeito de quaisquer casos omissos não previstos neste documento.

b) O comitê interno é formado por membros do Conselho de Pesquisa do IME, conforme disposto na NICPA/IME, sendo composto, em junho de 2024, por:

MEMBROS	SEÇÃO
Maj ÉDIO PEREIRA LIMA JÚNIOR	Chefe da SD/4 e coordenador do comitê
Svd Civ VALÉRIA SALDANHA MOTTA	SE/1
Svd Civ ORIVALDE SOARES DA SILVA JUNIOR	SE/2
Svd Civ MARCOS VINICIUS PIMENTEL TEIXEIRA	SE/3
Svd Civ ANDRÉ LUIZ TENÓRIO REZENDE	SE/4
Svd Civ LUIZ EDUARDO PIZARRO BORGES	SE/5
Svd Civ DANIEL RODRIGUES DOS SANTOS	SE/6
Svd Civ FERNANDO MANUEL ARAÚJO MOREIRA	SE/7
Ten Cel LÚCIO FÁBIO CASSIANO NASCIMENTO	SE/8
Svd Civ PAULO FERNANDO FERREIRA ROSA	SE/9
Maj JAKLER NICHELE NUNES	SE/10

1.5.3 Comitê Externo

a) É composto por professores e pesquisadores de outras instituições de ensino ou pesquisadores convidados, auxiliando na seleção e na avaliação dos Programas. Preferencialmente, estes pesquisadores devem ser bolsistas de produtividade em pesquisa do CNPq;

b) Os avaliadores externos serão convidados pelo Coordenador de Pesquisa de cada Seção de Ensino (SE), conforme especificidades dos projetos de pesquisa apresentados; e

c) O comitê externo também participa da avaliação do Encontro de Iniciação Científica (EIC), evento no qual são apresentados os trabalhos realizados durante a vigência do Edital.

d) o Comitê Externo é composto em junho de 2024 pelos seguintes pesquisadores:

Nome	Instituição	Sigla
Dra. Monica Santos Dahmouche	Fundação Centro de Ciências e Educação Superior à Distância do Estado do Rio de Janeiro	CECIERJ
Dr. Fernando Gomes de Souza Junior	Universidade Federal do Rio de Janeiro	UFRJ
Dr. Fabio Bellot Noronha	Instituto Nacional de Tecnologia	INT
Dr. Americo Barbosa da Cunha Junior	Universidade do Estado do Rio de Janeiro	UERJ

1.6 Comitê Institucional de Concessão de Bolsa do IME (CICB-IME)

1.6.1 O processo de execução do programa se dá na seguinte ordem, nos prazos constantes no anexo A:

- a) Submissão dos projetos pelos pesquisadores do IME;
- b) Seleção dos projetos pelo comitê institucional;
- c) Divulgação dos projetos aprovados pelo IME;
- d) Pré-indicação dos alunos pela Instituição de Ensino Médio;
- e) Seleção dos bolsistas pelos orientadores (dentre os alunos pré-indicados);
- f) Divulgação dos bolsistas selecionados;
- g) Implantação das bolsas; e

h) Publicação em Boletim Interno do IME dos projetos, seus orientadores, e seus bolsistas.

2 PÚBLICO-ALVO: REQUISITOS E CONDIÇÕES

2.1 Orientador

2.1.1 Ter vínculo formal com o IME, com título mínimo de mestre ou perfil científico equivalente, e não ter afastamento programado por período superior a um mês, por qualquer motivo, durante a vigência da bolsa.

2.1.2 Possuir uma experiência compatível com a função de orientador e formador de recursos humanos qualificados.

2.1.3 Pesquisadores visitantes ou aposentados, com perfil similar ao descrito anteriormente, poderão orientar, desde que tenham titulação de doutor e que comprovem permanência na instituição durante o período de vigência da bolsa.

2.1.4 Possuir currículo **atualizado** na Plataforma Lattes no ato da submissão do projeto.

2.1.5 Não há previsão nas Normas do CNPq para a participação de coorientador.

2.2 Bolsista

2.2.1 Estar regularmente matriculado no primeiro ou no segundo ano do ensino médio das Escolas de Ensino Médio contempladas.

2.2.2 Ser indicado por uma das Escolas de Ensino Médio contempladas.

2.2.3 Possuir frequência escolar igual ou superior a 80% (oitenta por cento), no ano de solicitação da bolsa.

2.2.4 Possuir média geral igual ou superior a 8,0 (oito e zero), no ano de solicitação da bolsa.

2.2.5 Possuir bom comportamento.

2.2.6 Possuir currículo **atualizado após 1º de julho de 2024** na Plataforma Lattes.

2.2.7 Não ter pendências em outros programas acadêmicos do IME ou do CNPq.

2.2.8 É vedado ao bolsista:

a) receber outra bolsa de finalidade científica, sendo proibido o acúmulo desta com a de outros programas do CNPq ou de outras instituições;

b) ter vínculo empregatício, conforme o item 8.2 do Anexo VI da RN-017/2006 do CNPq; e

c) possuir vínculo familiar com o orientador, o que inclui cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, inclusive.

2.2.9 O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, desde que observados os requisitos dispostos no artigo 3º da Lei nº 11.788/2008.

2.2.10 Poderá ser concedida bolsa a aluno que esteja em estágio não-obrigatório, desde que haja declaração conjunta da instituição de ensino, do supervisor do estágio e do orientador da pesquisa, de que a realização do estágio não afetará sua dedicação às

atividades escolares e de pesquisa tecnológica. O bolsista deverá manter essa declaração em seu poder. O disposto neste subitem se aplica também ao bolsista que venha a obter estágio não-obrigatório durante a vigência da bolsa.

3 SUBMISSÃO E SELEÇÃO

3.1 Proposta de Pesquisa

3.1.1 Requisitos Básicos

a) Apresentar grau de aderência a pelo menos uma das áreas de tecnologias prioritárias definidas pelo Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação (MCTI) por meio da [Portaria MCTI nº 5.109, de 16 de agosto de 2021](#), em seus artigos 3º a 8º;

b) Ter objetivo diverso ao de outros trabalhos acadêmicos em desenvolvimento no IME;

c) Não coincidir com nenhum outro trabalho em termos de títulos e melhorias almejadas para um mesmo produto, tecnologia, processo ou técnica;

d) Ser adaptada para o aluno de Ensino Médio;

e) Não envolver atividades em ambiente contendo fontes radioativas, risco biológico ou exposição a qualquer perigo; e

f) Não envolver atividades que contrariem o previsto no Estatuto da Criança e do Adolescente.

3.1.2 Do preenchimento do documento da proposta

a) O documento contendo a proposta de pesquisa deve ser preenchido online por meio deste [LINK](#);

b) O proponente deve fornecer:

b.1) os dados pessoais solicitados; e

b.2) o *link* do currículo atualizado do(a) pesquisador(a) na Plataforma Lattes.

c) Sobre o projeto de pesquisa, o docente deve expor o problema, os objetivos, a justificativa (contribuição para a área) e o enquadramento;

d) No campo Justificativa, o proponente deve explicitar: o estado da técnica relacionada à tecnologia, produto, técnica ou processo em relação ao tema e em que sentido a pesquisa colaborará, explicitando as entregas almejadas;

e) No campo Plano de trabalho (anexo B) (editável disponível no [link](#)) o proponente deve explicitar:

e.1) que a proposta é adequada ao nível de Iniciação Científica;

e.2) a viabilidade de execução quanto à disponibilidade de recursos e de

infraestrutura;

e.3) o cronograma de execução; e

e.4) as competências e habilidades necessárias ao aluno para desenvolver as atividades do plano de trabalho.

3.2 Seleção Preliminar

3.2.1 A primeira etapa de seleção de Projetos de Pesquisa é realizada pela SD/4 com vistas a:

a) verificar se as propostas submetidas atendem às condições estabelecidas neste Edital; e

b) estabelecer uma ordem de prioridade (*ranking*) para os projetos submetidos, considerando o conjunto formado pelo orientador e pelo projeto apresentado.

3.2.2 As propostas de pesquisa submetidas pelos pesquisadores serão encaminhadas pela SD/4 para a apreciação do Coordenador de Pesquisa de sua SE, que realizarão a ordenação dos projetos em ordem de prioridade da SE, e enviarão esta lista para a SD/4.

3.2.3 Conforme acordado em reunião inicial com o Comitê Interno e Externo do IME, a prioridade dos projetos seguirá os seguintes critérios:

a) bolsistas de produtividade do CNPq devem ter precedência em relação aos demais;

b) Conceito, na CAPES, do Programa de Pós Graduação no qual o pesquisador solicitante está credenciado;

c) Renovações, desde que haja o concorde do orientador;

d) Prioridade atribuída pela Seção de Ensino, por meio do Coordenador de Pesquisa;

e) Prioridade aos pesquisadores que já participaram no ciclo anterior;

f) Prioridade aos pesquisadores que também orientaram no Ensino Médio em ciclos anteriores;

g) Desempenho do orientador nos ciclos anteriores (cumprimento dos prazos,publicações, apresentações em congressos decorrentes da IC);

h) Número de publicações em revista constante no currículo do pesquisador nos últimos 2 anos; e

i) Número de publicações acadêmicas (excluindo revista) constante no currículo do pesquisador nos últimos 2 anos

3.2.4 Não há limite de número de projetos submetidos ou concedidos por

proponente, porém um proponente só receberá duas bolsas após todos os proponente que tiveram projetos aprovados haverem recebido ao menos uma bolsa.

3.3 Triagem e ordenamento final dos Projetos de Pesquisa

3.3.1 A seleção preliminar será submetida à apreciação do Comitê Institucional para aprovação por maioria simples. Qualquer alteração da seleção será tratada nessa reunião/consulta e será submetida à votação de seus membros para aprovação por maioria simples.

3.3.2 Os Projetos de Pesquisa que não cumprirem todos os requisitos ou que forem considerados inadequados pelo Comitê Institucional serão excluídos do processo.

3.3.3 A SD/4 verificará junto ao Comitê Institucional se os projetos submetidos atendem a todos os requisitos do Edital e divulgará os projetos aprovados para o público geral, na página da IntraIME e na página do IME na internet.

3.3 Indicação de Alunos

3.3.1 Da pré-indicação de candidato à bolsa

a) A Instituição de Ensino Médio abrangida tem a responsabilidade de indicar os candidatos de sua instituição ao processo seletivo de concessão de bolsas, que será executado pelo IME.

b) A Instituição de Ensino Médio abrangida deve orientar aos alunos por ela indicados a solicitar que ele(a) ou seu **responsável legal** que preencha o **Formulário de Indicação de Bolsista**, no qual:

b.1) o responsável deve marcar que está ciente de que a remuneração devida somente será depositada em conta do Banco do Brasil, conforme orientação do CNPq;

b.2) o responsável deve marcar que está ciente de que o currículo do aluno na Plataforma Lattes está acessível;

b.3) o responsável deve fornecer os dados pessoais solicitados; e

b.4) o responsável deve fornecer os dados escolares solicitados;

c) O formulário de Indicação de Bolsista está disponível neste [LINK](#), onde devem ser anexados o histórico escolar do último ano, e documento de identificação do aluno;

d) **A Instituição de Ensino Médio poderá indicar mais de um aluno por vaga de bolsa**, uma vez que a aprovação final do candidato se dará na etapa seguinte, após a seleção realizada pelos proponentes dos projetos;

e) A Instituição deve esclarecer aos alunos que a pré-indicação não garante a sua seleção como bolsista; e

f) O IME enviará para as escolas, findo o prazo de inscrição dos alunos, a lista dos alunos indicados ao programa, para ratificação do Coordenador de IC da Escola, ou equivalente.

3.3.2 Do processo seletivo

a) Apenas participarão do processo seletivo os bolsistas pré-indicados pela Instituição de Ensino Médio e que tenham seguido todos os procedimentos descritos no item 3.3.1;

b) O processo será realizado em duas etapas:

b.1) avaliação curricular e de documentação, a ser realizada pela SD/4; e

b.2) entrevistas com o orientador e com a presença do professor da Instituição de Ensino Médio designado por ela, que poderão ser realizadas à distância.

c) os dias e horários das entrevistas serão divulgados aos candidatos oportunamente, conforme calendário constante do Anexo A;

d) Após a entrevista, o orientador deverá informar à SD/4 os alunos por ele selecionados, em ordem de prioridade; e

e) A lista de candidatos selecionados será divulgada no site do IME, neste [link](#).

3.4 Documentos exigidos para o processo de inscrição no programa

3.4.1 Em adição aos documentos já constantes nas etapas de submissão dos projetos e na indicação de candidatos pela Instituição de Ensino Médio, será ainda solicitado o Termo de autorização de deslocamento e atividade de pesquisa (anexo C), para o caso de alunos menores de 18 (dezoito) anos. (A ser entregue na Escola, para o coordenador de IC ou equivalente). A Escola enviará os termos digitalizados para o IME.

4 RECEBIMENTO DAS BOLSAS

4.1 Implantação de Bolsista e Termo de Aceite

4.1.1 O aluno que for selecionado para bolsista de projeto de pesquisa será implantado no sistema do CNPq, existente na Plataforma Integrada Carlos Chagas, pelo Coordenador do Programa de Bolsas do IME.

4.1.2 Feita a implantação, **o CNPq enviará automaticamente ao endereço eletrônico do aluno**, constante no seu Currículo Lattes, uma mensagem contendo um *link* para que o aluno realize a **aceitação eletrônica** dos termos e compromissos referentes à bolsa, conforme instruções recebidas no e-mail.

4.1.3 A implantação somente é efetivada pelo CNPq **após o aceite eletrônico do aluno indicado pelo IME**.

4.1.4 A folha de pagamento do CNPq fecha no dia 15 de cada mês, de modo que os bolsistas que não tenham sido cadastrados e não tenham aceitado o termo de compromisso até o dia 14 não receberão o pagamento no mês subsequente.

4.1.5 O CNPq não prevê o pagamento retroativo de bolsas, exceto nos casos de falha no pagamento de bolsistas ativos.

4.1.6 Será realizada pela SD/4, até o mês subsequente à implantação das bolsas, a publicação em BI da referida concessão.

4.2 Cancelamento de bolsa e substituição de bolsista

4.1 A solicitação de cancelamento de bolsa ou de substituição de bolsista devem ser de caráter excepcional e devidamente justificadas.

4.2 A solicitação de cancelamento de bolsa pode ser realizada a qualquer tempo e deverá ser iniciada por meio de Documento Interno do Exército (DIEEx) do orientador à SD/4, encaminhado pelo Chefe da Seção de Ensino à qual o projeto estiver vinculado, contendo o motivo do cancelamento.

4.3 No caso de desistência por parte do bolsista, este deverá enviar um *e-mail* para pibiti@ime.eb.br informando sua desistência.

4.4 Os alunos que tiverem as bolsas canceladas devem enviar relatório parcial relativo às atividades realizadas até a data do cancelamento.

4.5 O aluno que tiver a bolsa cancelada após cumprir 80% do período de vigência da bolsa deverá entregar o relatório final e participar do Encontro de Iniciação Científica (EIC) do IME referente ao ciclo a que estava inscrito.

4.6 Os bolsistas excluídos não poderão retornar ao sistema na mesma vigência.

4.7 Substituições de bolsista poderão ser solicitadas até 28 de fevereiro de 2025.

4.8 O orientador que não indicar substituto para o aluno excluído, ao solicitar a exclusão de um bolsista, perderá a indicação, passando a vaga para a quota institucional. Quando isso ocorre, as linhas de ação a seguir serão possíveis:

4.8.1. Caso a bolsa esteja ociosa após 28 de fevereiro de 2025, será indicado para ocupação da bolsa aluno voluntário de IC e seu projeto de pesquisa, desde que haja sido formalmente indicado pelo seu orientador. Neste caso escolher-se-á o projeto mais antigo cadastrado, utilizando os critérios listados no item 3.3.3 como desempate; ou

4.8.2 Caso a bolsa se torne ociosa antes de 28 de fevereiro de 2025, será selecionado o próximo projeto de pesquisa na prioridade definida quando da divulgação dos projetos aprovados.

4.9 A renovação de bolsa do Edital anterior não é automática. O projeto de pesquisa e a indicação de aluno deverão ser submetidos a novo processo seletivo, desde que tenha cumprido as exigências do edital anterior.

5 COMPROMISSOS

5.1 Orientador

5.1.1 Apresentar projetos de pesquisa que não possuam objetivos idênticos a outros em desenvolvimento no IME.

5.1.2 Atender, nos prazos fixados, todas as exigências e solicitações que digam respeito ao projeto de pesquisa e ao(s) bolsista(s).

5.1.3 Acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos desenvolvidos pelo(s)

bolsista(s) sob sua responsabilidade.

5.1.4 Orientar o bolsista na aplicação dos conceitos de Metodologia de Pesquisa Científica ao projeto de pesquisa a ser desenvolvido.

5.1.5 Receber e avaliar o material produzido pelo bolsista, como os relatórios, parciais e final, e resumos referentes aos projetos de pesquisa sob sua responsabilidade.

5.1.6 Incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários cujos resultados tiveram a participação efetiva do bolsista, devendo constar também a citação ao IME e ao CNPq.

5.1.7 Todos os contemplados como orientadores se comprometem a atuar, quando requerido, na avaliação dos relatórios parciais e finais das pesquisas.

5.1.8 O orientador é o responsável pela submissão da produção escrita e oral nos prazos e formatos estabelecidos por este Edital. Submissões cujo formato esteja em desacordo com este Edital serão consideradas como não entregues.

5.1.9 É vedado ao orientador repassar a outro a orientação de seu(s) bolsista(s). Em caso de impedimento eventual do orientador, a(s) bolsa(s) retorna(m) à quota institucional.

5.1.10 Informar imediatamente à SD/4 qualquer situação que comprometa o cumprimento do trabalho proposto, e que deva ser tratada com a suspensão ou o cancelamento de bolsas.

5.2 Bolsista

5.2.1 Elaborar relatórios técnicos científicos apresentando o andamento da pesquisa e os resultados obtidos. Este relatório, elaborado em redação científica e de acordo com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), deverá ser entregue pelo bolsista ao seu orientador, para avaliação.

5.2.2 Elaborar um resumo relativo ao trabalho de pesquisa para apresentação no Encontro de Iniciação Científica do IME, que deverá ser encaminhado pelo orientador.

5.2.3 Apresentar sua produção científica, para avaliação individual, sob a forma de resumo e apresentação oral ou pôster, no Encontro de Iniciação Científica do IME.

5.2.4 Apresentar sua produção científica em evento similar patrocinado por outras instituições, desde que sugerido ou aprovado pelo orientador e autorizado pelo Comando do IME. As participações externas deverão ser comunicadas ao CICB-IME. Nas publicações e nos trabalhos apresentados, deve fazer referência à sua condição de bolsista do CNPq.

5.2.5 Cumprir, para todos os efeitos e consequências de direito, as exigências estabelecidas nas normas para concessão de bolsa, fixadas pelo IME e pela RN-017/2006 do CNPq.

5.2.6 Os trabalhos publicados em decorrência das atividades apoiadas pelo CNPq

deverão, necessariamente, fazer referência ao apoio recebido, com as seguintes expressões, no idioma do trabalho:

a) se publicado individualmente:

"O presente trabalho foi realizado com apoio do CNPq, Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - Brasil".

b) se publicado em co-autoria:

"Bolsista do CNPq - Brasil".

5.2.7 É obrigatório ao bolsista manter contato permanente com o orientador do IME, com a finalidade de solucionar todas as dúvidas referentes ao Edital.

5.2.8 Caso maior de 18 (dezoito) anos, responsabilizar-se pelos custos e quaisquer intercorrências ocorridas nos deslocamentos de ida e volta para o IME, a fim de cumprir com as atividades de pesquisa inerentes ao seu projeto, em datas e horários, e frequência acordadas com seu orientador.

5.2.9 Caso o aluno seja menor de 18 (dezoito) anos, o seu responsável legal deve apresentar *Declaração de autorização de deslocamento*, conforme anexo C, (editável disponível no [link](#)) devidamente assinada e entregue ao Coordenador de IC da Escola, ou seu equivalente.

6 ACOMPANHAMENTO E PRODUÇÃO CIENTÍFICA

6.1 Durante a vigência da bolsa, caberá ao bolsista produzir um relatório parcial de acompanhamento científico, um relatório final de projeto, um resumo e uma apresentação para a Semana de Ciência e Tecnologia do IME.

6.2 Os trabalhos especificados no item anterior deverão ser submetidos à avaliação do orientador.

6.3 Os modelos e *links* dos documentos a serem confeccionados como produção científica serão disponibilizados ao Orientador do Bolsista e à Instituição de Ensino Médio contemplada via DIEx e plataforma de acompanhamento acadêmico.

6.4 Relatório Parcial e Final

6.4.1 O relatório parcial tem por objetivo apresentar os resultados preliminares do desenvolvimento do projeto e permitir o seu acompanhamento pelo CICB-IME.

6.4.2 O relatório final tem por objetivo apresentar os resultados alcançados com a execução do projeto, após os 12 meses de vigência da bolsa.

6.4.3 Todos os campos dos relatórios devem ser preenchidos.

6.4.4 Os relatórios devem ser entregues em formato PDF.

6.5 Resumo

6.5.1 O resumo do trabalho desenvolvido destina-se à publicação para o público geral, interno e externo, e visa à divulgação científica para a comunidade.

6.5.2 As orientações para confecção do resumo, que serão disponibilizadas oportunamente, devem ser rigorosamente seguidas, uma vez que constarão de publicação do Instituto.

6.5.3 O aluno que não entregar, entregar tardiamente ou entregar fora dos padrões o resumo será considerado como não tendo cumprido suas obrigações com PIBIC-EM IME.

6.5.4 O aluno que se enquadrar no item anterior, deverá participar do Encontro de Iniciação Científica do IME no ano seguinte ao de seu ciclo, ou será vetada a sua indicação para o programa em anos seguintes.

6.5.5 O resumo deve ser entregue em formato PDF e em formato editável.

6.6 Apresentação Oral e por Vídeo

6.6.1 O formato de apresentação dos trabalhos no EIC poderá ser presencial, e/ou vídeo e apresentação oral.

6.6.2 O vídeo e a apresentação oral são considerados mídias de exposição e têm por objetivo mostrar ao público externo e interno os resultados científicos.

6.6.3 A avaliação dos trabalhos para fins de classificação de desempenho será exclusivamente definida através das mídias de exposição.

6.6.4 Todos os bolsistas estarão obrigados a entregar um vídeo com a exposição do seu trabalho.

6.6.5 As orientações para confecção do vídeo serão disponibilizadas oportunamente na plataforma de acompanhamento acadêmico.

6.6.6 O aluno que não entregar, entregar tardiamente ou entregar fora dos padrões o vídeo será considerado como não tendo cumprido suas obrigações com PIBIC-EM IME.

6.6.7 O aluno que se enquadrar no item anterior deverá participar do Encontro de Iniciação Científica do IME no ano seguinte ao de seu ciclo, ou será vetada a sua indicação para o programa nos anos seguintes.

6.6.8 A apresentação oral consiste em sessão presencial ou remota síncrona, em que participam os avaliadores, o bolsista e o orientador, para debate aprofundado sobre o trabalho.

6.6.9 A sessão da apresentação poderá ocorrer em sala virtual ou presencialmente, a critério do Instituto.

6.7 Avaliação dos Bolsistas

6.7.1 Avaliação pelo Orientador

- a) O orientador avaliará o bolsista sob sua orientação por meio do questionário digital a ser disponibilizado pela SD/4 oportunamente;
- b) A avaliação do orientador pode implicar o desligamento do bolsista do Programa;
- c) A avaliação do orientador é a base para as avaliações pedagógica, financeira e institucional do Programa que, por sua vez, serão utilizadas para melhoria contínua da condução do Programa e na autoavaliação Institucional;
- d) A avaliação do orientador, em hipótese alguma, será divulgada a alunos; e
- e) Em caso de necessidade, para fins de transparência de processo de desligamento por rendimento do bolsista, a avaliação do orientador poderá ser tornada pública no âmbito do CICB, sendo informado ao orientador sobre a divulgação de sua avaliação.

6.7.2 Autoavaliação do Bolsista

- a) O bolsista submeterá a Autoavaliação do Bolsista por intermédio do questionário digital a ser disponibilizado oportunamente;
- b) O preenchimento da autoavaliação é de caráter anônimo;
- c) A autoavaliação tem por finalidade permitir a comunicação aberta entre os bolsistas e a CICB-IME; e
- d) A autoavaliação será utilizada no âmbito da CICB-IME para editar e promover políticas de incentivo à participação dos alunos nos programas de iniciação científica e tecnológica.

6.7.3 Indicação a premiações

- a) Os trabalhos com melhor classificação após a avaliação por ocasião da EIC, poderão ser indicados para seleção interna de indicação ao PRÊMIO DESTAQUE NA INICIAÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA oferecido pelo CNPq;
- b) Dentre os interessados em se candidatar ao prêmio, a seleção interna para a premiação do item anterior consistirá na classificação final dos trabalhos na avaliação realizada no EIC; e
- c) Os autores e orientadores dos trabalhos com melhor classificação após a avaliação por ocasião do EIC participarão de cerimônia de reconhecimento e estímulo à iniciação científica.

7 PENALIDADES

7.1 Do Orientador

- 7.1.1 O não cumprimento dos prazos de envio dos relatórios parcial e final será

registrado pela SD/4 e pelo CICB-IME, junto à justificativa do orientador, quando houver, para fins de análise durante os processos interno e institucional de seleção de bolsas para o edital seguinte, podendo o orientador, inclusive, ter a sua participação vedada nos editais seguintes.

7.2 Do Bolsista

7.2.1 O bolsista que não enviar os relatórios para apreciação do seu orientador terá a sua bolsa cancelada por desempenho.

7.2.2 O não cumprimento dos prazos e o desligamento por desistência do bolsista ficará registrado na SD/4 e será utilizado nos processos internos e institucionais de seleção de alunos para programas de pesquisa, extensão ou inovação, podendo o bolsista, inclusive, ter sua participação vedada em programas futuros.

8 SITUAÇÕES DIVERSAS

8.1.1 Situações não previstas neste Edital serão deliberadas pelo CICB-IME.

Pró-Reitoria de Pesquisa, Extensão e Inovação

Instituto Militar de Engenharia

ANEXOS

ANEXO A

ANEXO B

ANEXO C

ANEXO A - CRONOGRAMA

Atividade	Prazo	Responsável
Submissão de projetos pelos orientadores e envio à SD/4 via DIEx pelos coordenadores de pesquisa	ATÉ 12 JUL 24	Orientadores
Consulta sobre os projetos pre-selecionados ao Comitê Institucional de IC	ATÉ 19 JUL 24	SD/4 e Comitê Institucional de IC
Divulgação dos projetos contemplados	ATÉ 30 JUL 24	SD/4
Inscrição dos candidatos a bolsista pré indicados pela Instituição de Ensino Médio	ATÉ 9 AGO 24	Instituição de Ensino Médio e alunos candidatos
Envio da lista de inscritos para a Instituição de Ensino Médio	ATÉ 9 AGO 24	SD/4
Ratificação da lista de inscritos	ATÉ 15 AGO 24	Instituição de Ensino Médio e alunos candidatos
Envio ao IME dos termos de autorização de deslocamento recebidos dos candidatos	ATÉ 15 AGO 24	Instituição de Ensino Médio
Realização da seleção dos bolsistas, incluindo as entrevistas	ATÉ 23 AGO 24	Orientadores
Divulgação dos bolsistas selecionados	ATÉ 30 AGO 24	SD/4
Cadastramento dos alunos selecionados na plataforma Carlos Chagas	ATÉ 10 SET 24	SD/4
Aceite do termo de concessão de bolsa	ATÉ 12 SET 24	Alunos contemplados
Primeiro Relatório Parcial	ATÉ 29 NOV 24	Bolsista e orientador
Avaliação do Bolsista	ATÉ 30 JAN 25	Orientadores
Prazo máximo para substituição de bolsistas	ATÉ 28 FEV 25	orientadores
Segundo Relatório Parcial	ATÉ 23 MAIO 25	Bolsista
Relatório Final, Resumo e vídeo para o EIC	31 AGO 25	Bolsista
Apresentação de trabalho científico no EIC	Durante a Semana de Ciência, Tecnologia e Inovação do IME	Bolsista e Orientador

ANEXO B - PLANO DE TRABALHO

Plano de Trabalho de **PIBIC EM** Ciclo 2024/2025

(os textos em vermelho e itálico devem ser editados)

1. Identificação do Plano de Trabalho:

Nome do Proponente	
Título do PROJETO	
Grande área do conhecimento:	<i>Conforme link do CNPq no edital</i>
Subárea do conhecimento:	<i>Conforme link do CNPq no edital</i>
Título do trabalho <i>(o específico que o bolsista irá executar)</i>	

2. Plano de Trabalho: *deve ser composto dos seguintes sub-tópicos*

- 2.1. Exposição do problema
- 2.2. Objetivos a serem alcançados
- 2.3. Justificativa (contribuição para a área)
- 2.4. Adequação da proposta ao nível de Iniciação Científica;
- 2.5. Viabilidade de execução quanto à disponibilidade de recursos e infraestrutura;
- 2.6. Cronograma de execução *conforme o período – 1 SET 2024 a 31 AGO 2025*
- 2.7. Competências e habilidades necessárias ao aluno para desenvolver as atividades do plano de trabalho.

Data:

Assinatura do proponente

Nome do proponente

ANEXO C

Itens em vermelho devem ser editados

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA E DESLOCAMENTO

Eu, (nome completo do responsável legal pelo aluno), responsável legal pelo aluno(a) (nome completo do aluno) regularmente matriculado no ensino médio, na escola (Colégio Militar do Rio de Janeiro, ou Fundação Osório) autorizo o seu acesso ao Instituto Militar de Engenharia (IME), situado à praça General Tibúrcio, 80, Urca- Rio de Janeiro-RJ, a fim que que ele(a), caso se torne bolsista de Iniciação Científica do IME, possa realizar suas atividades de pesquisa, sob a orientação do pesquisador(a) do IME, seu orientador(a).

Declaro ter ciência de que não são de reponsabilidade da Escola, ou do IME, o custeio, o arranjo de transporte ou quaisquer intercorrências que ocoram no trajeto de ida ou volta para o IME, qualquer que seja a origem, com o(a) aluno(a) pelo qual sou responsável, durante toda a duração da sua bolsa.

Rio de Janeiro - RJ, data

Assinatura eletrônica do gov.br ou física do responsável (no caso de assinatura física, a declaração deve ser entregue ao Coordenador de Iniciação Científica da Escola)